



**DECRETO Nº 168, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**REVOGA O DECRETO Nº 150/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 150, de 30 de maio de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de junho de 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

S/PROC.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**  
Cariacica-ES, quarta-feira, 15 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei  
Art. 1º A subseção VIII da Lei Complementar Municipal nº 029, de 15 de abril de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

Subseção VIII

Da retribuição por participação extraordinária em órgãos consultivos ou de deliberação colegiada

Art. 107 O servidor designado para participar de órgão consultivo ou de deliberação colegiada fará jus a uma retribuição pecuniária, de natureza indenizatória, transitória e circunstancial, a ser fixado por decreto e pago por dia de presença do servidor às sessões do órgão consultivo ou de deliberação colegiada.

§ 1º A retribuição pecuniária de que trata o "caput" deste artigo, tem por finalidade retribuir os integrantes de órgãos consultivos ou de deliberação colegiada pelos serviços extraordinários prestados, assim considerados aqueles exercidos para além das atribuições de seus cargos, não se incorporando em hipótese alguma ao vencimento ou remuneração do cargo.

§ 2º A retribuição pecuniária por participação em órgão coletivo ou de deliberação colegiada será paga por empenho nominal.

§ 3º É vedada a retribuição pecuniária de servidor em mais de um órgão de deliberação coletiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 168, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

REVOGA O DECRETO Nº 150/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 150, de 30 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022**

Processo nº 8.481/2022

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que o Sr. Secretário Municipal de Obras, HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 10/2022, referente a contratação de empresa especializada para Construção da Praça de Nova Brasília, situada na rua C, no Bairro Nova Brasília, no Município de Cariacica/ES, que teve como vencedora a empresa JDJ ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE com valor global de R\$ 1.119.944,18 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

ID.TCE-ES: 2022.017E0600005.01.0009

Cariacica/ES, 14/06/2022

Weverton Santos Moraes  
Secretário Municipal de Obras

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**

PROC. 18.238/2022

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico. A presente licitação registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break.

Início do acolhimento das Propostas dia: 20/06/2022 a partir das 09h00min.

Fim de recebimento e abertura das propostas dia: 04/07/2022 às 08h00min.

Início da Sessão de Disputa: 04/07/2022 às 09h00min.

Edital completo disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde ocorrerá a sessão de disputa.

Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail: [pregao3@cariacica.es.gov.br](mailto:pregao3@cariacica.es.gov.br)

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)